Edital N.º 2025 – 0109 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Borba, 1144, Cachoeirinha – CEP: 69065-030, em Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o Nº.04.623.300/0001-88, vem, por meio de sua Diretora Geral, Luana Marinho Monteiro, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelo Decreto Federal n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei n. º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Regulamento de Compras e Contratos da FAEPI, bem como por este Edital.

Em atenção ao que dispõe o Art. 33, do Decreto nº 8.241/2014, justifica-se a presente Seleção Pública de Fornecedores na modalidade presencial, pois é sabido que não há plataforma de licitação e/ou compras do Governo Federal que consiga atender as exigências do tipo de disputa exigida para a contratação aqui especificada.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços Gráficos**, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DATA DO CERTAME

2.1. A sessão de julgamento das propostas será realizada na data de **30 de setembro** de **2025**, às **10:00 horas**, **na sede da FAEPI, localizada na Avenida Borba, 1144 –Bairro: Cachoeirinha – CEP: 69065-030 – Manaus/AM.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes no ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Manaus - AM e, dessa forma, serão registradas.

2.3. Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário que serão previamente informadas.

3. DO VALOR

3.1. O valor disponível para contratação do objeto é de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Seleção pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.4. Não poderão participar da presente Seleção os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Seleção ou impedimento de contratar com a FAEPI, ou tenham sido declarados inidôneas para contratar com a FAEPI, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.5. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. CREDENCIAMENTO: cada proponente deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do processo, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo proponente representado;

5.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

5.3. Os documentos de credenciamento e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

5.4. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente Seleção, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

5.5. Caso o credenciado da pessoa jurídica proponente seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregues os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

6.2. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 6.4 deste Instrumento Convocatório.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
À FAEPI
EDITAL Nº 2025-109 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Prestação de Serviços Gráficos.

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
À FAEPI
EDITAL Nº 2025-0109- SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Prestação de Serviços Gráficos.

6.4. A entrega dos envelopes poderá ser realizada, nos períodos de: **06/10/2025 a 10/10/2025** das **08:00 às 16:00 horas, exceto finais de semana e feriados**, e no dia **13/10/2025 das 08:00 às 14:00**, diretamente no protocolo da FAEPI, local de realização da Seleção, identificado no item 2 deste Edital.

6.5. A FAEPI não se responsabilizará por envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" que não sejam protocolizados perante a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no item acima.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O envelope "Documentação" deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, registro comercial (no caso de empresa individual), ou contrato social em vigor, que comprove que o ramo de atividade do proponente é compatível com o objeto deste certame; e ainda os nomes e assinaturas dos respectivos sócios proprietários. No caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4. Documento comprovante de localização do domicílio da empresa, para fins de diligência ou outra averiguação que se faça necessária.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da participante.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.1.3.2.1 A empresa deve possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

7.1.3.2.2 É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.3.3. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

7.1.3.3.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante.

7.1.3.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada:

7.1.3.4.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente; ou

7.1.3.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

7.1.3.5. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES:

7.1.3.5.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, ou

7.1.3.5.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

7.1.3.6. Sociedade criada no exercício em curso:

7.1.3.6.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da participante;

7.1.3.6.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.6.3 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.6.4 Será utilizado este critério: todos os índices deverão apresentar valores iguais ou superiores a 1 (um). A presença de um ou mais índices com valor inferior a um implicará na inabilitação do participante.

7.1.3.6.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.1.3.6.6 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.1.3.6.7 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.3.6.8 A empresa também deverá apresentar:

7.1.3.6.8.1 Declaração de acordo com o Anexo II deste Edital, de que não há nada que o impeça legalmente de poder participar da presente seleção e de que está ciente de sua obrigação legal de informar imediatamente a FAEPI, caso venha a surgir, até o término do contrato, qualquer fato novo que venha a constituir um empecilho legal à sua participação nesta seleção ou em contrato posterior.

Ou seja, a situação atual de estar habilitado deve permanecer inalterada por todo o período da seleção, bem como do contrato posterior, e se caso algo venha a modificar essa situação, é dever legal da participante ou contratado comunicar imediatamente a FAEPI. Através dessa Declaração, a participante se compromete a fazê-lo, sob as penas da Lei.

7.1.3.6.8.2 Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital, Anexo III.

7.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Apresentação de, no mínimo, três atestados de capacidade técnica.

7.1.4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração.

7.1.4.3 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, nenhum outro documento será recebido, salvo se solicitado pela FAEPI para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

8.1 A propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

Além dos requisitos acima, a proposta deverá conter:

a) Identificação da participante: indicando a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Preços unitários e total ofertados para o fornecimento do item, conforme a especificação apresentada, no Anexo I, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, fixos e irreajustáveis. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros

e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

8.1.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.

8.2 A proposta deverá ser elaborada considerando todas as condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive mão de obra, transporte, frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

8.2.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

8.3 A apresentação da proposta pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente seleção e seus anexos;

8.4 O participante é exclusivamente responsável pelo preço proposto, não podendo solicitar alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

8.5 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste instrumento ou baseada nas propostas das demais participantes.

8.7 Cada participante só poderá apresentar uma proposta. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os participantes eliminados, às sanções cabíveis.

8.8 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

8.9 Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R$).

8.10 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

a) não atendam ao item 7 deste instrumento;

b) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

8.11 As propostas consideradas válidas até esse momento serão analisadas para cada um dos itens que compõem o objeto deste documento.

8.12 A proposta comercial com menor valor, será devidamente identificada com o nome da empresa proponente para cada um dos itens que compõem o objeto deste documento.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste instrumento.

8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, para cada item descrito no objeto deste documento será declarada a empresa vencedora.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

9.2 Conforme previsto no art. 10 do Decreto Federal no 8.241, de 2014, **no modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre as empresas**. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.

9.3 Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 2 deste edital, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

9.4 As pequenas empresas deverão fazer constar no envelope de Proposta a certidão de comprovação do porte da empresa.

9.5 Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.6 O envelope de nº 2 – Proposta Comercial, será aberto e os valores de cada proposta serão registrados em ata.

9.7 Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o preço, a sua exequibilidade, e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.8 Será desclassificada a proposta que:

9.8.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.8.2 Apresentar preço manifestamente inexequível;

9.8.3 Não vierem a comprovar a sua exequibilidade.

9.8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 70% (setenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, será obrigatória prestação de garantia adicional.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 Caso haja empate relacionado a propostas válidas de mesmo valor em R$(reais), o critério será o menor prazo para execução dos serviços.

10 RESULTADO FINAL

10.1 A proposta vencedora, será aquela que ofertar no ENVELOPE N°2 o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda cumulativamente os quesitos habilitatórios, incluindo os quesitos contidos no Anexo I - Termo de Referência.

10.2 Ficarão à disposição dos participantes inabilitados, por 30 (trinta) dias, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação. Após este período, os referidos documentos serão descartados.

10.3 As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço https://faepi.org/

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos praticados pela FAEPI, caberá recurso único, após o julgamento das propostas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico da FAEPI;

11.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão, por e-mail para: aquisicoes_contratacoes@faepi.org, ou presencialmente, fazendo constar na Ata a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.3 Optando pela entrega da manifestação presencial, esta deve ser realizada no protocolo da FAEPI, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, observado o disposto no item 11.1.

11.4 Os recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela FAEPI, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de recurso se houver;

11.6 O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão que o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis.**

11.7 Os recursos impetrados contra atos da FAEPI que forem considerados como meramente protelatórios, ou seja, com a única intenção de retardar ou inviabilizar a consolidação da seleção, por serem irrazoáveis ou com fundamentação inexistente, ensejarão ação da FAEPI junto ao órgão competente, contra a impetrante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Os recursos impetrados deverão, obrigatoriamente, estar instruídos com a devida fundamentação que motivou a interposição;

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Com base no parecer da Comissão de Seleção, a Diretoria Executiva da FAEPI, homologará e adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A Diretora da FAEPI adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento

12.3 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo IV.

12.3.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento do aviso que será enviado por e-mail,

serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.3.3 Observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

13 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FAEPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no **subitem 13.2**;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FAEPI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa, no seguinte caso:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FAEPI, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31º. (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

13.3 As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FAEPI.

13.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

13.5 Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FAEPI, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A fonte de recursos para pagamento dos serviços solicitados neste edital será:

- Projeto 294 - IFAM 2024-025 - IFAM_Reitoria - Partiu IF (13.400-7).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: https://faepi.org/editais2025/ e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

15.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 02 (**dois) dias úteis** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

15.5 Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório em que forem realizadas alterações significativas no edital, como adição de requisitos técnicos;

b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

15.6 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.

15.7 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto Federal no 8.241 de 2014.

15.8 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

15.9 A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justifica tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

15.12 A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

15.13 Quando por necessidade e justificado, o Comprador poderá interromper a sessão pública a fim de encaminhar para a avaliação do setor solicitante as propostas.

15.14 Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

15.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

15.16 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação De Apoio Ao Ensino, Pesquisa, Extensão E Interiorização Do Ifam – FAEPI, pelo e-mail: aquisicoes_contratacoes@faepi.org.

16. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo II – Declaração Expressa de que Inexistem Fatos Impeditivos

Anexo III – Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2025.09.23 16:55:03 -03'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL 2025-0109

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços Gráficos** para atendimento das demandas do Projeto de Extensão Partiu IF.

2. JUSTIFICATIVA

A confecção de **garrafas personalizadas** é uma ação estratégica e essencial para a execução do **Projeto Partiu IF na Região Norte**, compondo o conjunto de materiais gráficos de apoio aos estudantes. As garrafas serão distribuídas aos participantes como parte do kit pedagógico, com o objetivo de estimular **hábitos saudáveis de hidratação** durante as atividades formativas, especialmente em localidades com altas temperaturas e estruturas físicas com acesso limitado a pontos de água potável.

Além de sua funcionalidade prática, as garrafas também cumprem uma função **simbólica e motivacional**, reforçando a identidade visual do projeto e contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos estudantes ao ambiente institucional. Essa identificação é particularmente relevante, tendo em vista que o público-alvo do projeto é composto majoritariamente por **estudantes em situação de vulnerabilidade social**, oriundos de escolas públicas e pertencentes a grupos historicamente marginalizados.

Portanto, as garrafas personalizadas, assim como os demais materiais gráficos, representam um **instrumento de acolhimento, valorização e incentivo à permanência**, integrando-se ao processo pedagógico e às estratégias de mobilização comunitária. Sua produção está **prevista no plano de trabalho** e é considerada uma ação operacional indispensável à efetiva implementação e alcance dos objetivos do Programa Partiu IF, que visa promover o acesso equitativo e a permanência qualificada na educação pública federal.

ATIVIDADE: Meta 1: Apoio administrativo e operacional para formação de 2.920 estudantes da rede pública de educação básica pertencentes a um dos públicos beneficiários da lei 14.723/2023, a saber: pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas.

Atividade 8: Contratar serviços gráficos para confecção de materiais necessários para execução do Programa Partiu IF na Região Norte.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**Serviço de Confecção de garrafas personalizadas:** Material: plástico resistente. Capacidade: 700 ml. Tampa: em alumínio com rosca. Cor da garrafa: branca. Personalização: impressão digital em 1 (um) lado. Conforme imagens anexas que compõem este Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais especificados de acordo com os quantitativos descritos no Item 5 deste Termo de Referência.	3600	R$ 45,00	R$ 162.000,00

* As informações complementares, para subsidiar as propostas, encontram-se neste documento, bem como na pasta do edital localizada no sítio eletrônico da FAEPI.

4 PRAZO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Apresentação das amostras, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após contrato assinado e encaminhamento de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços. Entrega do material, após aprovação da CONTRATANTE.

5 LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

O Material deverá ser entregue nos seguintes endereços e nas quantidades indicadas:

ITEM	LOCAIS DE ENTREGA
1	**970 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFAM)** Reitoria do IFAM – Pró-Reitoria de Extensão Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109, Centro, Manaus, Amazonas, CEP: 69.025-010. **437 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFRR)** Campus Boa Vista – IFRR Av. Glaycon de Paiva, 2496, CEP. 69.303-340 **593 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFRO):** Reitoria do IFRO – Pró-Reitoria de Extensão

	Av. Lauro Sodré, 6500 - Censipam - Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-260. **304 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFAP):** Reitoria do IFAP – Pró-Reitoria de Extensão Endereço: Rodovia BR-210, Km 03, s/n – Brasil Novo, Macapá, Amapá, CEP: 68.909-398. **208 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFPA):** Reitoria do IFPA – Pró-Reitoria de Extensão Endereço: Avenida João Paulo II, nº 514, entre Pass. Mariano e Pass. Coração de Jesus – Castanheira Belém, Pará, CEP: 66.645-240. **784 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFTO):** Reitoria do IFTO – Pró-Reitoria de Extensão Endereço: Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 1, Lote 8 – Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP: 77.020-450. **304 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFAC):** Reitoria do IFAC – Pró-Reitoria de Extensão Endereço completo da reitoria: Via Chico Mendes, 3084 - Bairro Comara, Rio Branco, Acre, CEP: 69906-310

5.1. A entrega dos produtos será na quantidade e no local informado pela contratante.

5.2. O fornecimento do fornecedor contratado deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto.

5.4. Os itens deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias corridos após o ateste da amostra que deverá ser apresentada pela empresa Contratada.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela empresa devidamente atestada pelo setor competente, em conta corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência e os dados do Contrato.

Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;

- A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- A Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA; o pagamento só será efetuado sobre a efetiva finalização da prestação de Serviço.

7 DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta dos recursos financeiros decorrentes do Projeto 294 - IFAM 2024-025 - IFAM_Reitoria - Partiu IF (13.400-7).

8 DISPOSIÇÃO GERAL

A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Manaus, 19 de setembro de 2025

ANEXO





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO N. º XX/2025

EDITAL Nº 2025-0109 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES.

CONTRATO N. º XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI E A EMPRESA.....PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇSO GRÁFICOS.

A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI**, com sede nesta cidade de Manaus - AM, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Luana Marinho Monteiro, brasileira, CPF: xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, e a **empresa.....**, CNPJ/MF n.º....., estabelecida na Rua....., nº ....., ...em Manaus, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado no mesmo endereço acima, celebram o presente Contrato, decorrente da **EDITAL Nº 2025-0109 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES,** realizado, conforme faculta o Decreto nº. 8.241/2014 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações descritas no Edital 2025-038, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Cumprir o acordado no presente Contrato e seus anexos;

b) Desde que pontualmente cumpridas as obrigações da CONTRATADA, efetuar os pagamentos devidos conforme Seleção;

c) Observar os preceitos legais aplicáveis ao presente instrumento;

d) Informar a CONTRATADA qualquer modificação ou alteração no escopo do objeto presente neste contrato em tempo hábil para execução.

2.2. No decorrer do cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme item 4 e 5 do Termo de Referência;

2.2.2 Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste contrato;

2.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

2.2.4 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

2.2.5 Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste;

2.2.6 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir o acordado no presente Contrato e seus anexos, fornecendo os itens descritos no objeto deste Contrato observando os padrões de qualidade e normas especiais em serviços dessa natureza, conforme especificações da CONTRATANTE;

3.2 Possuir todos os registros e licenças necessárias ao desempenho de suas atividades e execução deste Contrato. A CONTRATADA declara, aqui, inexistir qualquer restrição ou impedimento a respeito, seja de que natureza for, sob as penas da lei e atender as exigências das NBRs publicadas pela ABNT e Normas Internacionais que tratam de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;

3.3 Os itens adquiridos que compõem o objeto deste contrato deverão estar em estrita observância das normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

3.4 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo em sua Empresa, bem como aos documentos relativos aos itens que compõem o objeto deste contrato.

3.5 Pagar os tributos e encargos (impostos, taxas, tarifas, licenças, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes de trabalho, emolumentos e contribuições fiscais, dentre outros) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, uma vez que já estão incluídos na remuneração a ser paga pela CONTRATANTE. Fica certo e ajustado que a CONTRATADA concorda expressamente em ressarcir a CONTRATANTE por eventuais desembolsos e dispêndios que venha a arcar pelo inadimplemento das obrigações mencionadas;

3.6 A CONTRATANTE fica desde já expressamente autorizada a reter os pagamentos devidos a CONTRATADA caso esta não apresente, no tempo e forma estabelecidos pela CONTRATANTE, os documentos mencionados neste instrumento, sem que a CONTRATADA tenha direito de adotar qualquer medida de cobrança dos pagamentos retidos, até que a obrigação aqui prevista seja integralmente cumprida;

3.7. Responsabilizar-se, integralmente, pelas perdas e danos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, bem como assumir toda e qualquer responsabilidade advinda de débitos, danos ou prejuízos a que der causa, direta ou indiretamente, podendo a CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério, deduzir ou reter os créditos da CONTRATADA para compensar com os danos e prejuízos sofridos. Na hipótese de referidos danos e prejuízos ultrapassarem os créditos da CONTRATADA, esta se obriga a ressarcir a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes;
3.8. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte ou obrigação do Contrato sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
3.9. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com a integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais e a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha contrair, a qualquer título, com a SUBCONTRATADO;
3.10 Fornecer, exclusivamente às pessoas designadas pela CONTRATANTE, todas as informações e/ou esclarecimentos reputados necessários a respeito do projeto atrelado ao objeto deste contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE, ainda que a título de mera referência, em qualquer negociação que vier a desenvolver com terceiros sem a prévia autorização e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de descumprimento do presente Contrato e de ser compelida a pagar indenização por perdas e danos, apurados na forma da lei;
3.11 Cabe a CONTRATADA assumir toda a responsabilidade civil e criminal, e de qualquer outra natureza, sobre todos os recursos humanos que participarem do projeto.
3.12 A CONTRATADA se obriga a manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste Instrumento;
3.13. As despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O prazo de execução dos serviços descritos no objeto deste contrato se dará, após a aprovação da CONTRATANTE, conforme item 7 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

4.2 O presente contrato vigorará pelo prazo de **XXX dias** a partir da data de assinatura do contrato, a rescisão poderá ser efetuada pela CONTRATANTE, imotivadamente e sem qualquer penalidade, mediante notificação por escrito enviada à CONTRATADA, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

4.3 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que devida e comprovadamente justificados os motivos, conforme especificado no Termo de Referência, Edital de seleção, e mantidos os demais itens do Contrato e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

4.4 Alteração ou atraso na entrega das especificações de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.5 Superveniência de caso fortuito e/ou força maior, devidamente justificados, que alterem fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

4.6 Interrupção da execução do Contrato, por ordem expressa, por escrito, e no interesse da CONTRATANTE e;

4.7 Aumento significativo, mediante demanda expressa e por escrito da CONTRATANTE, das quantidades de serviços inicialmente previstas no Contrato;

4.8 Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido expressamente pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.9 A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a FAEPI, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades do projeto, até o fornecimento dos produtos pela contratada;

5. CLÁUSULA SEXTA: ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante e inseparável deste Contrato, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 2025-0109;
- Proposta Comercial da empresa vencedora;

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pela execução dos serviços ora CONTRATADOS, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ xxxxxxxxxx, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 O pagamento dos valores faturados pela CONTRATANTE a CONTRATADA será efetuado por meio de depósito bancário em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº XXX, agência XXX do Banco XXX, valendo os comprovantes de depósito como recibos de pagamento;

6.3 O pagamento será feito mediante (DEPÓSITO EM CONTA), em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de entrega da Nota Fiscal, e identificado o pagamento a CONTRATADA emitirá recibo em favor da CONTRATANTE devendo ser encaminhado a esta em tempo hábil.

6.4 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o recolhimento de todos os impostos trabalhistas, taxas e contribuições, que incidirem sobre a remuneração estipulado no presente contrato;

6.5 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser enviadas à FAEPI, imediatamente após a execução das etapas, devidamente conferido pela FAEPI e Coordenação do Projeto, por servidor ou comissão designada para os procedimentos de validação cabível, e pagamento;

6.6 A CONTRATANTE fica desde já autorizada a postergar a data do pagamento, isenta de incidência de qualquer penalidade, na mesma proporção temporal em que a CONTRATADA não respeite o prazo acordado na CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de **xxx (xxx) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento dos serviços, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

8. **CLÁUSULA NONA: DO SIGILO**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento ou acesso que venham a ser confiados aa CONTRATADA, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, obrigando-se, por si e por seus empregados, SUBCONTRATADOS e/ou prepostos a arcar com o pagamento das eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto nesta cláusula;

8.2 A CONTRATADA compromete-se ainda a esclarecer seus empregados, SUBCONTRATADOS e/ou prepostos a respeito da obrigação de sigilo prevista no item 8.1, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados, SUBCONTRATADOS e/ou prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos e informações referente ao objeto do presente Contrato;

8.3 Em qualquer hipótese de término, resilição do presente Contrato, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a devolver, imediatamente, todos os documentos e materiais de propriedade da CONTRATANTE que estiverem em seu poder.

9. CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES

9.1 Se a CONTRATADA rescindir injustificadamente o presente contrato, sem entregar todos os itens que compõem o objeto deste contrato.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em processos de seleção e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 1 (um) ano;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros serviços enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito.

9.4 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

9.4.1 Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

9.4.2 Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Manaus - AM para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Manaus, ... de..... De 2025

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA

Edital N.º 2025-0109– FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
FAEPI
Av. Borba, n.º 1144 – Cachoeirinha
Manaus-AM

Ref.: Declaração Expressa para Edital N.º 2025-0109 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital N.º 2025-0109 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores, [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], declara à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
e) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso, e fornecimento de material e mão de obra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

[inserir nome do representante legal da proponente]
[inserir qualificação do representante legal da proponente]
[inserir nome da proponente]
[inserir a assinatura do representante legal da proponente]

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO III – Declaração De Estar De Acordo Com Todas As Cláusulas E Condições

Edital N.º 2025-0109 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ....., por intermédio de seu representante, ..., CPF ....., estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital, atendendo ao item 7.1.4.2, do Edital N.º 2025-0109 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.

Manaus - AM, ... De ..... de 2025.

_____

(Assinatura do representante legal)